

LAUDO CIRCUNSTANCIADO

01. OBJETIVO.

- a) Cumprir as formalidades da Justiça Federal para fins de instrução do Processo de APOSENTADORIA ESPECIAL onde figura como Requerente o Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DOS SANTOS e como Requerido o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - em decorrência do exercício profissional de atividades com exposição a agentes agressivos que possam ocasionar riscos ambientais e/ou periculosidade.
- b) Responder os quesitos formulados pelas partes.

02. DADOS DA PERÍCIA

AÇÃO ORDINÁRIA DE PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO -
Processo n^o. 2007.70.06.000975-2 - JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE GUARAPUAVA.

- a) Identificação do Requerente:

JOÃO MARIA FERREIRA DOS SANTOS.

- b) Identificação do Requerido:

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

- c) Finalidade:

Avaliação de Riscos Ambientais para a determinação de prova técnica na execução de atividades laborais consideradas perigosas e/ou insalubres, conforme a Seção XIII em seus artigos 189 a 197 da C.L.T.

d) Relatório:

- a. A perícia foi instalada em 02 de outubro de 2007.
- b. Pelo r. despacho de fls. 76 dos Autos, a este perito foi determinado executar prova pericial, nos períodos de - 02/01/1968 a 10/09/1974 e 01/10/1995 a 11/05/1998, em que o autor trabalhou na empresas INDÚSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA. e TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA., para avaliação das condições ambientais de suas atividades, respondendo aos quesitos formulados pelo douto Juízo e pelas partes.
- c. A perícia foi realizada por *similaridade* com outros empreendimentos, considerando que os períodos a analisados são antigos.
- d. Com base nos Autos, os resultados são apresentados em seguida compondo o laudo circunstanciado para apresentação ao douto Juízo Federal, com as respostas aos quesitos formulados pelas partes.

e) Resultados da Perícia:

Empresa 01: INDÚSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA.

Função: Servente.

Período de Trabalho: De 02/01/1968 a 10/09/1974.

Atividades na empresa: como servente trabalhou na indústria de madeiras da empresa, localizada na cidade de Guarapuava, no setor de produção de lâminas e compensados. Executava atividades auxiliares junto ao torno laminador para colocação das toras de madeira submetidas à laminação. Fazia a retirada das lâminas para distribuí-las à seleção, classificação e desrono.

Jornada de Trabalho: 8,00 horas, totalizando 44 horas semanais.

Local de Trabalho: Na indústria madeireira localizada em Guarapuava, setor de laminação e produção de compensados, em barracão industrial.

Condições ambientais do local de trabalho: Não foram avaliadas pelo fato de não mais existirem as condições originais do período de trabalho do autor há longo tempo atrás, considerando ainda que a empresa encerrou suas atividades.

Empresa 02: TRANSPORTADORA VERDESCAMPOS LTDA.

Função: Motorista.

Período de Trabalho: De 01/10/1995 a 11/05/1998.

Atividade na empresa: como motorista fazia o transporte de cargas em geral para diversas cidades do País. Dirigia veículo movido a óleo diesel, cumprindo a jornada de trabalho na cabine do caminhão, de dia ou à noite, transportando cargas para o mercado interno, por estradas de rodagem dos mais variados tipos sejam asfaltadas ou secundárias, dentro de itinerário previsto, acionando comandos de marcha e direção. Enfrentava as mais variadas condições de tempo e cumprindo horários em condições extremas de tráfego intenso de veículos.

Jornada de Trabalho: 8,00 horas, totalizando 44 horas semanais, porém muitas vezes extrapolava os horários priorizando as necessidades de entrega nos itinerários previstos, em viagens diurnas e noturnas,

Local de Trabalho: A partir da sede da empresa em Guarapuava, em atividade na cabine de caminhão, como motorista de transporte de cargas em geral para múltiplos destinos no País e exportação.

Condições ambientais do local de trabalho: Não foram avaliadas pelo fato de não mais existirem as condições originais do período de trabalho do autor há longo tempo atrás. Entretanto, o trabalho desenvolvido pelo autor, conforme já descrito por *similaridade*, como motorista de transporte de cargas em geral, apresenta condições ambientais sujeitas à exposição de agentes patogênicos, que podem causar riscos a quem realizar atividades de modo habitual e permanente.

Ademais, a função de motorista se enquadrada como atividade penosa de acordo com o Art. 60 do antigo Decreto nº. 83.080/79, consolidado atualmente pelo Decreto nº. 2.171, de 05/03/97.

33. REGISTRO DOS RISCOS AMBIENTAIS.

Na Indústria Madeireira

De acordo com a NR-09 - Norma Regulamentadora nº.09.

Agentes patogênicos de natureza física.

Obs. Considerados por *similaridade*, conforme já indicado no presente laudo circunstanciado_

1. Ruído

Nível de ruído: Variando entre 89,00 e 92,00 dBA (decibéis na escala A) pelo funcionamento simultâneo de torno laminador e outros equipamentos destinados à produção de lâminas e compensados,

Tempo de exposição ao agente físico: Durante a jornada de trabalho de modo *habitual e permanente*, acompanhando todos os procedimentos da área agrícola da fazenda e durante o transporte de gado como motorista.

Método e Equipamentos utilizados na medição: por *similaridade* com outros caminhões semelhantes, com o aparelho denominado

decibelímetro da marca MAS, operando no circuito de compensação "Ali e circuito de resposta "Slow".

Nas atividades de motorista de caminhão

De acordo com a NR-09 - Norma Regulamentadora n^o. 09.

Agentes patogênicos de natureza física.

1. Ruído

Nível de Ruído:

Para caminhão de carga - modelo com truque, operando no transporte de carga, com motor em alta rotação, o nível de ruído variará entre 86,00 dBA (decibéis na escala A) a 89,00 dBA (decibéis na escala A).

Tempo de exposição ao agente físico: Durante a jornada de trabalho de modo *habitual e permanente*, acompanhando todos os procedimentos da área agrícola da fazenda e durante o transporte de gado como motorista.

Método e Equipamentos utilizados na medição: por *similaridade* com outros caminhões semelhantes, com o aparelho denominado *decibelímetro* da marca MAS, operando no circuito de compensação "Ali e circuito de resposta "Slow".

2. Vibrações.

Originadas pelo trabalho de conduzir veículos que em movimentos acarretam oscilações e/ou agitações. As vibrações transmitidas ao organismo podem causar efeitos gerais e localizados que tendem a levar a problemas mais sérios de saúde. A legislação prevê através do Decreto n^o. 357 de 04.12.91 e Decreto n^o. 2.171, de 05.03.97 que as vibrações são agentes patogênicos de natureza física e a condução de

veículos como caminhões, ônibus, tratores, etc. é considerada como trabalho que contém riscos.

Agentes patogênicos de natureza química.

Não detectados.

Agentes patogênicos de natureza biológica

Não detectados.

Agentes de Riscos Ocupacionais e/ou Ergonômicos

Não foram detectados na inspeção pericial em que a interpretação foi realizada por *similaridade*.

Medidas de Controle :

Conforme a NR-06 - Norma Regulamentadora nº. 06

EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual - cinto de segurança de uso obrigatório em veículos automotores,

EPC(s) - Equipamentos de Proteção Coletiva - extintor de incêndio de uso obrigatório em veículos automotores.

04. PARECER TÉCNICO.

Caracterização das Atividades: INSALUBRES - como servente (indústria madeireira) e motorista de caminhão de transporte de carga em geral, por agentes de natureza física - ruído e vibrações - sendo estes agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador.

Fundamentamos o nosso parecer em consonância com a Lei nº. 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978, através da

Norma Regulamentadora n^o. 15 e Anexos e Decretos nO.s 357 de 04.12.91 e 2.172 de 05.03.97.

05. REPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS DO Juízo (f1.76 e verso dos Autos).

Quesito 01

Pergunta: Em que consistiam as atividades desempenhadas pelo autor na função de "servente": na empresa INDÚSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA., e "motorista" na empresa TRANSPORTADORA VERDESCAMPOSLTDA.?

Resposta:

- Como servente trabalhou na indústria de madeiras da empresa, localizada na cidade de Guarapuava, no setor de produção de lâminas e compensados. Executava atividades auxiliares junto ao torno laminador para colocação das toras de madeira submetidas à laminação. Fazia a retirada das lâminas para distribuí-las à seleção, classificação e destopo.
- Como motorista fazia o transporte de cargas em geral para diversas cidades do País. Dirigia veículo movido a óleo diesel, cumprindo a jornada de trabalho na cabine do caminhão, de dia ou à noite, transportando cargas para o mercado interno, por estradas de rodagem dos mais variados tipos sejam asfaltadas ou secundárias, dentro de itinerário previsto, acionando comandos de marcha e direção. Enfrentava as mais variadas condições de tempo e cumprindo horários em condições extremas de tráfego intenso de veículos.

Quesito 02

Pergunta. *Onde o autor desempenhava essas atividades e quais os agentes nocivos (insalubres/perigosos) encontrados? Especificar os níveis/intensidades dos eventuais fatores nocivos existentes, se a*

exposição aos agentes ocorria de forma habitual e permanente, se havia entregas e utilização de EPIs, descrevendo também os instrumentos/máquinas causadores da insalubridade/periculosidade.

Resposta: V. laudo circunstanciado onde os assuntos em questão são abordados em detalhes.

Quesito 03

Pergunta: *Considerando que o autor exerceu a função de "servente": na empresa INDÚSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA., bem como a de "motorista" na empresa TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTOA., respectivamente, nos períodos de 02/01/1968 a 10/09/197e e 01/10/1995 a 11/05/1998, esclarecer se houve alteração no ambiente de trabalho daqueles períodos para o atual- conforme informações relativas ao lugar da prestação dos serviços obtidas no momento da vistoria.*

Resposta: Não houve alterações nas empresas.

QUESITOS DO REQUERENTE (fl. 247 dos Autos).

Quesito 01

Pergunta: *Identificar e avaliar o ambiente Térmico, Acústico, Vibratório, Lumínico e Toxicológico, onde o AUTOR desenvolveu ou desenvolve o seu trabalho.*

Resposta: V. laudo circunstanciado onde se encontram descritas todas as atividades do requerente e o seu respectivo ambiente de trabalho.

Quesito 02

Pergunta: *Descrever o Sr. Perito a metodologia utilizada para cada avaliação nos locais de trabalho desenvolvidos pelo AUTOR.*

.. ~

Resposta: Toda a perícia foi realizada por similaridade por razões justificadas no laudo circunstanciado, sendo empregado sempre o método direto para avaliação dos fatores de riscos.

Quesito 03

Pergunta: Observar o Sr. Perito quais são os efeitos do ambiente físico de trabalho na saúde e desempenho do trabalhador.

Resposta: Evidente que o ambiente físico de trabalho tem efeitos na saúde e desempenho do trabalhador. Ambientes onde há agentes nocivos podem trazer conseqüências à saúde do trabalhador, levando-o a um baixo rendimento de produção.

Quesito 04

Pergunta: Se a(s) empresa(s) possuía(m), na época da atividade laboral do REQUERENTE, a SESM T - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes?

Resposta: Não tivemos acesso a esta informação, pois a perícia foi realizada por similaridade.

Quesito 05

Pergunta: Se a(s) empresa(s) possui(m), atualmente, a SESM T - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e CIPA - Comissão Interna de Prevenção de ACidentes?

Resposta: V. resposta ao quesito anterior.

Quesito 06

Pergunta: Se na(s) empresa(s) era(m) utilizados EPC(s) Equipamentos de Proteção Coletiva?

Resposta: O autor, como motorista de transporte de carga, tinha em seu caminhão o extintor de incêndio, equipamento de proteção coletiva de instalação obrigatória no veículo.

Quesito 07

Pergunta: Se na(s) empresa(s) era(m) utilizados EPI(s) Equipamentos de Proteção Individual»

Resposta: O autor tinha o cinto de segurança, de uso obrigatório em veículos automotores, como EPI - equipamento de proteção individual.

Quesito 08

Pergunta: Segundo a Norma Regulamentadora nº. 06, quais os EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função do REQUERENTE, conforme aparte do corpo a ser protegido?

Resposta: Cinto de segurança.

Quesito 09

Pergunta: Se a(s) empresa(s) oferecia(m) EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual?

Resposta: Não.

Quesito 10

Pergunta: Se o(s) EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual era(m) oferecido(s) gratuitamente?

Resposta: Prejudicada.

Quesito 11

Pergunta: *Se o(s) EPI(s) Equipamentos de Proteção Individual era(m) adequado(s) ao risco?*

Resposta: Prejudicada.

Quesito 12

Pergunta: *Se o(s) EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual eram repostos? Em qual periodicidade?*

Resposta: Não tivemos acesso a esta informação.

Quesito 13

Pergunta: *Como era(m) feita(s) a conservação e funcionamento do(s) EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual?*

Resposta: Não tivemos acesso a esta informação.

Quesito 14

Pergunta: *Se a(s) empresa(s) treinou(aram) a utilização dos EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual?*

Resposta: Não tivemos acesso a esta informação.

Quesito 15

Pergunta: *Se o AUTOR utilizava EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual?*

Resposta: Sim, cinto de segurança quando dirigindo os veículos de carga.

Quesito 16

Pergunta: *Se o(s) EPI(s) tinham CA - Certificado de Aprovação?*

Resposta: Sim.

QUESITOS DO REQUERIDO (fl. 79 dos Autos)

Quesito 01

Pergunta : *De acordo com as informações prestadas sobre as atividades exercidas pela parte autora, em condições especiais, estava ela exposta diretamente a agentes nocivos de forma habitual/permanente ou esporadicamente?*

Resposta: A parte autora estava exposta diretamente a agentes nocivos, conforme indicado no laudo circunstanciado, de forma *habitual e permanente*.

Quesito 02

Pergunta: Em caso positivo, quais os agentes químicos e qual o grau de *risca* contaminação no manuseio de tais?

Resposta: V. resultados apresentados no laudo circunstanciado.

Quesito 03

Pergunta: Há fornecimento e obrigatoriedade de uso de EPI's por parte das empresas periciadas?

Resposta:

EPI(s) - Equipamentos de Proteção Individual - cinto de segurança de uso obrigatório em veículos automotores,

EPC(s) - Equipamentos de Proteção Coletiva - extintor de incêndio de uso obrigatório em veículos automotores.

Quesito 04

Pergunta : Em caso positivo, com a utilização dos mesmos existe a diminuição do risco/contaminação? Em termos de percentuais, a quanto se equivaleria tal redução de riscos?

Resposta: A utilização de EPI(s) serve para minimizar a ação de agentes nocivos e, conseqüentemente, para diminuir os riscos e contaminação. Porém, o seu uso não os elimina totalmente. Quanto ao percentual de redução dos riscos depende muito de cada equipamento e de seu fabricante, podendo chegar no máximo a 30%.

Quesito 05

Pergunta. O setor onde a parte autora efetuava as atividades era localizado em que parte da empresa (setor aberto ou fechado ...)?

Resposta. O autor exerceu as suas funções na primeira empresa trabalhando como servente em setor fechado e, na segunda empresa, trabalhando como motorista de transporte de cargas, na cabine de caminhão em setor fechado.

Quesito 06

Pergunta. Em sendo aberto o setor de trabalho e com a utilização dos EPI's, a exposição da parte autora poderia ser prejudicial à sua saúde?

Resposta: Conforme já mencionados, o uso dos EPIs) não elimina totalmente a ação de agentes nocivos que podem trazer riscos e ser prejudiciais à saúde do trabalhador.

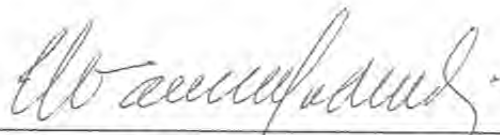
06. ENCERRAMENTO

Este perito coloca-se à inteira disposição dote) ExmOe).5R.O(Q).DR.O(Q) Juiz(a) da Vara Única da Justiça Federal - Seção de Guarapuava e das partes interessadas para prestar esclarecimentos a respeito do presente laudo circunstanciado.

07. ANEXO

A.R.T. do CREA.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2.007.



MARCOS LUDWIG - Perito Nomeado
Engº. de Segurança do Trabalho.
CREA. 3.933-D/PR e MTb nº. 16.763.